

**LEI MUNICIPAL N.º 398, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1999.**

QUE DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE CARGO DOS (AS) SERVIDORES (AS) PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DO CARGO EM EXTINÇÃO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR EM CONTABILIDADE.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE**, Prefeito Municipal De Nova Olímpia, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao reenquadramento para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Administração de todos (as) os (as ) servidores (as) ocupantes do Cargo em extinção de Auxiliar de Contabilidade pertencentes ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º. Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, incumbido de proceder aos devidos enquadramentos.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de Dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 03 dias do mês de Dezembro de 1999.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE**